

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

DANIELA SILVA FONTOURA DE BARCELLOS

RENATO DURO DIAS

SILVANA BELINE TAVARES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Daniela Silva Fontoura de Barcellos; Renato Duro Dias; Silvana Beline Tavares – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-467-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

O GT Gênero, Sexualidades e Direito II do V Encontro Virtual do CONPEDI recebeu um conjunto significativo de investigações com pertinentes temáticas relacionadas ao campo de discussão, produzindo diálogos entre pesquisadoras/es/os das mais variadas instituições do país, fortalecendo a interdisciplinaridade, que é tão relevante para as pesquisas sobre gênero, sexualidades, direito e teorias de justiça.

O artigo "O HABITUS DO PATRIARCADO E A INVISIBILIDADE DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MEIO RURAL" de Jucineia De Medeiros Hahn, debateu a partir de Bourdieu a situação da violência contra a mulher no contexto do meio rural. "A QUESTÃO DO GÊNERO NA CRISE DEMOCRÁTICA BRASILEIRA" de Amanda Mendes Gimenes, discutiu os desafios para a democracia brasileira relativos às questões de gênero. Em "A CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA E TRANSFOBIA COMO QUESTÃO INTERPRETATIVA: REFLEXOS PRÁTICOS DO JULGAMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL", Karine Sandes de Sousa, Cassius Guimaraes Chai e Monique Leray Costa investigaram, com foco em decisões do STF, a criminalização da homotransfobia e as suas repercussões. Intitulado "A TRANSGRESSÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NA RELAÇÃO ENTRE O DESEMPREGO E A MARGINALIZAÇÃO DE PESSOAS TRANSGÊNEROS", de Leila Gomes Gaya, produziu reflexões sobre as relações de precariedade e desemprego de pessoas trans.

Em "A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NA HISTÓRIA E OS IMPACTOS EM TEMPOS DA PANDEMIA DO COVID-19: MEIOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO" Cyro José Jacometti Silva, Cláudia Helena do Vale Pascoal Rodrigues e André Luiz Floriano dialogaram sobre o aumento do número de casos de violência contra mulher no âmbito familiar em razão da pandemia. "O ABORTO NOS CASOS DE ANENCEFALIA E A SUA REPERCUSSÃO UMA DÉCADA APÓS A LEGALIZAÇÃO OU APÓS A APROVAÇÃO DA ADPF Nº 54" foi a pesquisa de Fernanda Lavinia Birck Schubert e Patrick Costa Meneghetti, em que se problematizou a temática do aborto, especialmente seus desafios. O artigo "A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS PARA O FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NA CIDADE

DE MANAUS" de Luciana se Souza Ramos e Danielle Soares da Costa apresentou estudo empírico sobre. atuação da Defensoria Pública do Amazonas referente à temática da violência contra a mulher.

Em a "DESOBEDIÊNCIA CIVIL EM JOHN RAWLS, DIREITO E GÊNERO" Fernando De Brito Alves e João Henrique Dias de Conti discutem a luz da teoria de justiça de Rawls a possibilidade de desobediência civil. A investigação intitulada "A OCULTAÇÃO CULTURAL NA AMAZÔNIA DO TRABALHO DOMÉSTICO INDIGNO E INVISIBILIDADE DE VIDAS FEMININAS, AS "CRIAS DE FAMÍLIA"" de Camila Lourinho Bouth e Valena Jacob Chaves Mesquita debateu instigante estudo sobre as "crias de família" e a vida indigna de mulheres no âmbito do trabalho doméstico. Em "IGUALDADE DE GÊNERO: DISCRIMINAÇÃO POSITIVA NO PODER JUDICÁRIO PARA ASSEGURAR UM SISTEMA DE JUSTIÇA MAIS HUMANO E DEMOCRÁTICO", Andréa Arruda Vaz, Sandra Mara De Oliveira Dias e Silmara Aparecida de Lima discutiram a não representatividade e paridade de gênero nos sistemas de justiça brasileiro.

A pesquisa "LEI MARIA DA PENHA E A AMPLIAÇÃO DO CONCEITO DE FAMÍLIA: VULNERABILIZAÇÃO, VIOLÊNCIA SIMBÓLICA E PESSOAS LGBTQI+" problematizou e sustentou a aplicabilidade da Lei Maria da Penha para população LGBTQI+, o texto era de autoria de Thiago Augusto Galeão De Azevedo e Lorena Araujo Matos. ESTUPRO, CASAMENTO E VIOLÊNCIA PATRIARCAL: O DISCURSO JUDICIAL COMO PROTAGONISTA DA DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO de Adriana Ramos de Mello e Bruna Tafarelo. Em "CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE EM ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO QUE VERSEM SOBRE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E OU FAMILIAR" de Artenira da Silva e Silva, Cláudio Guida De Sousa e Ítalo Viegas da Silva, debateu o controle de convencionalidade para casos de violência contra a mulher, a análise foi feita mediante pesquisa no TJ do Maranhão. A pesquisa intitulada "DAS ORIGENS DO PATRIARCADO AO SURGIMENTO DO MOVIMENTO FEMINISTA: A CONSCIENTIZAÇÃO DA MULHER E A QUEBRA DE ESTEREÓTIPOS MACHISTAS" de Lorna Beatriz Negreiros de Araújo problematizou o conceito de patriarcado a partir dos movimentos feministas.

O artigo "MODELO ECOLÓGICO, TEORIA DA DESORGANIZAÇÃO SOCIAL, PATRIARCADO E QUESTÕES DE GÊNERO COMO FATORES ETIOLÓGICOS DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES "de Amanda Tavares Borges e Priscila Mara Garcia Cardoso discutiu um modelo ecológico como mecanismo de análise metodológica para as questões de gênero. "A AUTODETERMINAÇÃO DA IDENTIDADE DE GÊNERO

O DIREITO DE “SER QUEM É” E A ANTINOMIA DOS ESTERÉOTIPOS SOCIAIS” de Irineu Rodrigues Almeida e Fabrício Veiga Costa abordou as multiplicadas de vida. partir do reconhecimento às identidades plurais. Em "IDENTIDADE DE GÊNERO E CIDADANIA LGBTI: O ACESSO À CIRURGIA DE REDESIGNAÇÃO SEXUAL POR PESSOAS TRANSGÊNERAS", Denise Tanaka dos Santos revelou a importância do acesso à saúde pública, no que diz respeito às. cirurgias de redesignação sexual. E, o GT, finalizou com o artigo "A CONSTRUÇÃO SOCIAL DO CONCEITO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO ÀS SEXUALIDADES À LUZ DA TEORIA DE NANCY FRASER", em que a autora e autor, Amanda Netto Brum e Renato Duro Dias, discutiram o direito às sexualidades com base na teoria de Nancy Fraser.

Cabe ressaltar que as questões aqui suscitadas demonstram a grandeza das produções de cada autor e autora em relação às complexidades dos estudos de gênero. Sugerimos então a leitura de cada um deles, na certeza de que contribuirão para o crescimento intelectual de todas, todos e todes.

Coordenadoras e Coordenador

Daniela Silva Fontoura de Barcellos - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Renato Duro Dias - Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

Silvana Beline Tavares - Universidade Federal de Goiás (UFG)

**O HABITUS DO PATRIARCADO E A INVISIBILIDADE DA VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER NO MEIO RURAL**

**THE HABITUS OF PATRIARCHY AND THE INVISIBILITY OF VIOLENCE
AGAINST WOMEN IN THE RURAL ENVIRONMEN**

Jucineia De Medeiros Hahn

Resumo

O presente artigo aborda como o habitus da cultura do patriarcado no meio rural torna invisível a violência contra a mulher do campo. Através de pesquisa bibliográfica, busca-se explicar o poder do habitus como forma de agir social e abordar a divisão sexista do trabalho campesino como dificuldades para o empoderamento da mulher rural. A partir dessa abordagem se contextualiza como os atos de violência de gênero praticados contra a mulher se tornam invisíveis, necessitando de políticas públicas para serem combatidos.

Palavras-chave: Mulher, Hábitus, Campo, Trabalho, Violência

Abstract/Resumen/Résumé

This article addresses how the habitus of the culture of patriarchy in rural areas makes violence against rural women invisible. Through bibliographic research, we seek to explain the power of habitus as a way of social action and to address the sexist division of peasant labor as difficulties for the empowerment of rural women. From this approach, it contextualizes how acts of gender violence against women become invisible, requiring public policies to be fought.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Women, Habit, Field, Work, Violence

1 Introdução

Em nossa sociedade, historicamente o predomínio da força masculina nunca necessitou de justificativas, o que evidencia traços de uma cultura marcada pela dominação masculina, onde se estabelece funções típicas para cada sexo. No meio rural onde as atividades de trabalho envolvem o emprego de força física para serem desenvolvidas, ocorre uma marcante divisão de tarefas entre homens e mulheres. Essa divisão sexual do trabalho cria uma hierarquia de valoração diferenciada dentro da cadeia produtiva, atribuindo aos homens os espaços de poder, e às mulheres os espaços domésticos.

A partir desse ideário racional de hierarquia estabelecido pela divisão sexual do trabalho no campo, o domínio masculino se torna legitimado e reproduzido pelas instituições de socialização. O reconhecimento da figura masculina como o chefe da família e a desvalorização da mão-de-obra feminina criam um cenário de vulnerabilidade da mulher rural, retirando-lhes a autonomia. A institucionalização dessa cultura no campo abre margem para a prática de diversas formas de violência de gênero contra as mulheres. As formas de violência acontecem de maneira silenciosa, ultrapassando a meramente física e se materializando através da falta de autonomia, da desvalorização do trabalho feminino dentro do sistema de produção e na atribuição da função reprodutiva apenas às mulheres.

Considerando que a discriminação contra a mulher ainda é um assunto que precisa ser debatido, busca-se analisar as razões da invisibilidade de diversos tipos de violência praticados contra a mulher do campo, evidenciando sintomas de uma cultura arraigada pela dominação masculina e normalização da submissão feminina.

Este artigo busca, através da compreensão do desenvolvimento do *habitus*, tratar sobre o fato social da histórica divisão sexual de trabalho entre homens e mulheres no campo, e como essa divisão afeta as relações de poder. Também se pretende tratar sobre a invisibilidade da violência contra a mulher no campo diante da força do patriarcado.

Para tanto, realiza-se uma pesquisa qualitativa, desenvolvida a partir da revisão bibliográfica com autores de temas correlatos.

A organização do artigo divide-se para, primeiramente, abordar o *Habitus* e seu poder no modo de agir dos grupos sociais, para posteriormente tratar sobre a construção da dominação masculina, em seguida sobre a divisão sexual do trabalho e seus reflexos e por fim, sobre a invisibilidade da violência contra a mulher no meio rural.

2 O poder do *Habitus*

O comportamento social reflete a forma de pensar dos indivíduos, seus valores e crenças. De igual maneira, os indivíduos irão passar adiante os aprendizados e formas de viver e pensar.

De acordo com o dicionário da língua portuguesa, o *habitus*, dentro da antropologia, é o modo de ser de um indivíduo ligado a um grupo social e que se relaciona especialmente com a aparência física, como roupa, atitude, etc. Nessa perspectiva, o *habitus* é um conjunto de esquemas de percepções, o que é posto na prática a partir das experiências, é a socialização da subjetividade. Por meio do *habitus* é possível compreender o modelo de socialização da atualidade, o processo de construção das identidades moldados através das instituições tradicionais de socialização, como a família, a igreja e a escola. O conceito de *habitus* surge da necessidade de experiências empíricas que relacionam o aprendizado com o comportamento social influenciado pelas instituições socializadoras, capaz de fazer um paralelo entre as realidades individuais e a realidade exterior dos indivíduos. (SETTON, 2002)

O *habitus*, como mecanismo de exteriorização da cultura também pode ser estudado em conjunto com a definição de senso comum, pois a medida que o *habitus* reflete as formas de pensar de uma sociedade, o senso comum solidifica a aceitação dos grupos sociais das formas de pensamento desenvolvidas. A forma como agimos socialmente, na família e no trabalho, bem como os critérios que utilizamos para embasar a aceitação de nossas ações encontra respaldo no que podemos chamar de senso comum.

A esse respeito, atribuindo uma conceituação de senso comum, Martins (1998), assim o descreve:

O senso comum é comum não porque seja banal ou mero e exterior conhecimento. Mas porque é conhecimento compartilhado entre os sujeitos da relação social. Nela o significado a precede, pois é condição de seu estabelecimento e ocorrência. Sem significado compartilhado não há interação. Além disso, não há possibilidade de que os participantes da interação se imponham significados, já que o significado é reciprocamente experimentado pelos sujeitos. A significação da ação é, de certo modo, negociada por eles. Em princípio, não há um significado prévio ou, melhor dizendo, não é necessário que haja significações preestabelecidas para que a interação se dê.

O sentido atribuído ao senso comum não permite a condenação do homem à posição de vítima, pois é também na vida cotidiana que os fatos sociais acontecem e são descobertos. Logo, o senso comum não é uma mera repetição de padrões, apenas, mas também o reflexo dos interacionismos simbólicos. (MARTINS, 1998)

O senso comum, que é definido por Boaventura (2018) como uma forma de conhecimento científico da ciência pós-moderna, reproduz de forma espontânea o cotidiano da vida. O senso comum reproduz experiências de vida de um grupo social, se afirmando como confiável. Considerando que o agir social é desenvolvido e solidificado a partir das experiências validadas pela sociedade, são estabelecidas regras e padrões de conduta que se encaixam como modelo, justificando a falta de aceitação de tudo que transgrida as normas criadas.

Para formar o senso comum a ação pedagógica que irá educar está interligada neste processo de legitimação dos simbolismos socialmente aceitos. Conforme Bourdieu e Passeron (1970), a reprodução do sistema de ensino permite a perpetuação da cultura dominante, dando continuidade a relações de força. É através da educação que se opera a reprodução do ensinamento, do hábito cultural. Para que as ações pedagógicas produzam assimilação profunda, é necessário que o educador tenha sido educado, reproduzindo condições e heranças conservadoras, permitindo assim a continuidade dos simbolismos.

A ação pedagógica referida por Bourdieu e Passeron e a definição de senso comum trazida por Boaventura estão intimamente ligadas, uma vez que a reprodução da educação que permite a afirmação da cultura dominante traz legitimidade a esse entendimento social, transformando-o em senso comum. Também o *habitus* se reproduz no senso comum, estando ambos os conceitos interligados.

Utilizando essas definições de reprodução de comportamento a partir de uma perspectiva de gênero, o senso comum legitima muitas formas de violências praticadas contra as mulheres. Isso porque a dominação masculina e a divisão sexista do trabalho estão absorvidas como hábito em muitas culturas. Nesse sistema a censura ao feminino incitam a submissão e a dependência, e conseqüentemente, a normalização da diminuição da condição da mulher.

O patriarcado, por exemplo, é o modelo em que o homem é o chefe da casa, sendo responsável pelo trabalho remunerado e exercendo autoridade sobre a mulher e os filhos. Esse modelo reflete a forma como fomos socializados, num sistema em que o homem possui superioridade e privilégios econômico, político e na família. (PESSOA, 2018)

Nessa linha, o poder do *habitus* explica a cultura, inclusive a cultura do patriarcado, explica porque para um povo determinado ritual ou prática é aceito e para outros, o mesmo ato seria intolerável. Explica também o fundamento existencial de preconceitos, discriminação e violências, que para serem exterminadas precisam ser trabalhadas pelas instituições de socialização.

3 Gênero e construção da dominação masculina

A violência de gênero está ligada a ideia de relação de poder, em que historicamente prevalece a hegemonia masculina. A violência física e sexual são as formas mais concretas de materialização. Contudo, existem inúmeras outras formas de manifestação não evidenciadas de forma explícita, como a psicológica e econômica, que até mesmo passam despercebidas muitas vezes. (KURTZ, 2017)

A ideia de uma distinção entre papéis masculino e femininos já aparecia na constituição social das sociedades antigas, como Roma e Grécia. As crenças e leis, tanto gregas como romanas, estabeleciam o casamento e a autoridade paternas, sendo essas constituições sociais estabelecidas por meio da religião. As crenças envolvendo o culto aos mortos constituíram a base das famílias antigas e estabeleceram regras para a perpetuação da descendência. (COULANGES, 1998)

Nas sociedades antigas a crença da existência de uma espécie de vida após a morte deu origem aos rituais de culto aos mortos, sendo esses cultos considerados sagrados para a existência do indivíduo após o sepultamento. Esses cultos também estiveram intimamente ligados às religiões domésticas e a perpetuação da família através dos rituais de casamento, sempre colocando a figura do homem como chefe da família e perpetuador do culto doméstico, somente sendo permitido aos homens a condução de rituais sagrados de culto aos mortos. Esses cultos sagrados eram realizados aos antepassados da família, de modo que era necessário a existência de um filho varão para a continuidade dos rituais que, segundo as crenças, permitiria a continuidade da vida em outro plano. Assim, as mulheres pertenciam primeiro à família de seu pai, e após o casamento, passam a pertencer a família do marido, passando a cultuar os antepassados da família do esposo. Em razão dessa hierarquia, uma família sem um filho varão, não poderia dar continuidade ao culto doméstico dos antepassados, estando fadada a desgraça. (COULANGES, 1998)

As culturas gregas e romanas deixaram seus reflexos no direito de propriedade e no direito de herança, que desde os primórdios, excluiu as mulheres dos espaços de poder social. Nessas sociedades antigas, a propriedade privada estava associada a religião, sendo que cada família possuía a sua dentro do âmbito doméstico, devendo continuar o culto e o lar. A partir dessa ideia de propriedade ligada ao ritual de culto aos antepassados, o direito sucessório foi moldado na ideia de que o filho homem é a continuação da família, portanto, sendo também a continuação da propriedade. Desse modo, culto e propriedade só passavam

de varão para varão, pois a filha mulher não poderia continuar a religião paterna, o que lhe excluiu do direito de herdar. (COULANGES, 1998)

A partir do modelo de sociedade da antiguidade, onde os papéis femininos e masculinos apresentavam distinção na administração da família, os papéis femininos já foram sendo relacionados aos cuidados domésticos e à função reprodutiva. Inclusive, conforme a obra de Coulanges (1998), nas sociedades gregas e romanas, a mulher estéril poderia ser substituída, pois não servia para a tarefa de possibilitar a continuidade da família.

Nas sociedades atuais, o domínio masculino ainda tem estado presente de forma velada, manifestado através de instituições e da cultura, por meio de um discurso patriarcal de raízes antigas. Porém, para compreender a maneira como essa violência eufêmica é mantida e até mesmo justificada, é preciso avaliar alguns conceitos e contextos.

Para BORDIEU (2002), imagens de poder e de submissão foram associadas ao masculino e ao feminino, estando também associadas a ideia de corpo e da sexualidade. A virilidade masculina é simbolicamente representada pela força, associado ao que é alto, em cima, para frente, dominante, estando inclusive relacionada à ereção e posição sexual de superioridade. Já o feminino é associado a fragilidade, delicadeza, embaixo, dominada. Tal construção social relacionada aos corpos evidencia a força masculina, dispensando qualquer discurso de legitimação a esse respeito. A dominação masculina se ratifica por meio dos simbolismos sociais e da divisão sexual do trabalho, atrelando ao homem os espaços públicos, às mulheres, os espaços domésticos.

A partir da ideia de separação sexual do trabalho, é possível relacionar esse comportamento social com uma ação pedagógica educadora, haja vista que conduz a reprodução de comportamentos. A esse respeito, BORDIEU; PASSERON (1970), mencionam que toda ação pedagógica é uma violência simbólica quando grupos que estão na base do poder impõem um modo de educação, fazendo com que os dominados legitimem a dominação.

O trabalho doméstico e o trabalho oculto realizados pelas mulheres no âmbito da família e sua economia sempre esteve no esquecimento do capitalismo. Contudo, este trabalho não destacado também é um importante instrumento no mundo capitalista, haja vista que preexistente a toda força de trabalho remunerado, existe o amparo despendido pela força do trabalho doméstico não remunerado. O trabalho doméstico, nessa ótica, é um dos pilares da produção capitalista, que acontece através da força de trabalho estável de quem se vale do trabalho oculto das mulheres, que fomenta a produtividade de quem é assalariado. (FEDERICI, 2019)

No mundo feminino a conquista do trabalho remunerado não isentou as mulheres de continuar protagonizando, no âmbito da família, o trabalho não remunerado. O emprego formal trouxe a realidade da dupla jornada, pois o trabalho realizado fora de casa não isentou as mulheres das atividades inerentes a vida doméstica. (FEDERICI, 2019)

O tempo gasto em atividades domésticas é um fator de relevância para permitir uma avaliação do tempo despendido em estudos e qualificação profissional, tanto de homens quanto de mulheres. A constatação referente à histórica divisão de trabalho entre homens e mulheres, é de que a carga horária de trabalho não pago realizado pelas mulheres é superior a carga horária de trabalho não remunerado realizado pelos homens. Já a carga horária de trabalho pago é superior entre os homens, se comparado com o trabalho pago feminino. Tal realidade evidencia uma desigualdade quanto à remuneração pelo trabalho despendido, evidenciando que a carga horária de trabalho doméstico fica basicamente a cargo do público feminino. (MEDEIROS; PINHEIRO, 2018)

A divisão do trabalho é o que define os espaços sociais de homens e mulheres, sendo um fator determinante para a ocupação dos espaços de poder. (DEVREUX, 2005). A partir de uma breve análise sobre as funções femininas nas famílias da antiguidade, suas tarefas e subordinação ao chefe da família, percebe-se a força dessa herança histórica para a constituição das sociedades e das leis. Historicamente, o poder foi genuinamente dos homens, sendo essa cultura de dominação masculina reproduzida por séculos, tanto dos ambientes profissionais como na família, e, conseqüentemente também pela legislação.

As desigualdades latentes entre os sexos reservaram às mulheres os espaços de submissão, dos ambientes domésticos, da desvalorização do trabalho de origem doméstica e reprodutivo, afastando-as dos espaços sociais e do mercado de trabalho remunerado. A força dessa cultura perdura até os dias atuais, em que as mulheres ainda possuem diversos desafios para ascenderem aos espaços de poder, tendo de vencer ainda fatores como a dupla jornada de trabalho, função reprodutiva e resistência cultural.

Na ordem social, o predomínio da força masculina dispensa justificativas, o que evidencia um discurso legitimado que ratifica a hegemonia masculina, determinando posições típicas para cada sexo. As diferenças anatômicas entre os sexos é a justificativa natural da visão social do trabalho, de modo que ao masculino está associado a virilidade, ao ativo. Contrariamente, o feminino associa-se ao passivo, ao dominado. (BOURDIEU, 2002)

Por meio desse ideário racional de dominação inserido nas sociedades, a violência simbólica se torna legitimada, haja vista a reprodução do aprendizado proposto pelos grupos que estão na base do poder. Esse poder simbólico não faz uso de força, mas de uma ação

pedagógica em que os dominados legitimam a dominação, reproduzindo a cultura dominante. (BORDIEU; PASSERON, 1970). Dessa maneira, a aceitação da condição de dominadas à figura feminina, legitima a violência simbólica sexista, tornando invisível aos olhos da sociedade ações que devem ser combatidas.

O discurso patriarcal se reproduziu de geração em geração por longos períodos. Mesmo que em tempos atuais as mulheres tenham conquistado igualdade de direitos perante a lei, ao menos nas sociedades ocidentais, ainda existem muitas barreiras a serem vencidas no tocantes às violências simbólicas, que se naturalizam pelo costume. Na década de 1970 eclodiram diversos movimentos feministas que alcançaram direitos legais, reprodutivos, acesso ao ensino superior e mercado de trabalho, rompendo com crenças antigas quanto ao papel da mulher na sociedade. (WOLF, 2019)

Para Wolf (2019), o empoderamento feminino que foi ganhando espaço e permitindo às mulheres se libertarem dos ambientes domésticos, foi invadido pelo que a autora denominou de mito da beleza, que seria uma forma de controle social. Através da ideia do mito da beleza feminina se passou a explorar uma indústria que impõe padrões à mulher ideal que compensam as antigas formas de coerção social impostas pela maternidade, castidade, delicadeza e domesticidade. Segundo Wolf (2019, p. 31) “O mito da beleza não tem absolutamente nada a ver com as mulheres. Ele gira em torno das instituições masculinas e do poder institucional dos homens”, pois à medida que as mulheres iam avançando nos espaços sociais, o mito da beleza vinha sendo cada vez mais institucionalizado, reduzindo a energia feminina pela disseminação de uma ideia de estarem sempre abaixo do esperado. O entendimento sobre o que define o mito da beleza não diz respeito somente aos padrões físicos e envelhecimento, mas também aos padrões comportamentais da figura feminina, que seguem ligados aos que é delicado e doméstico.

O termo poder simbólico é utilizado para definir uma violência sem efeitos materiais concretos, que não atinge a agressão física, mas que é o oposto dessa violência efetiva, pois age de forma educativa espiritual. A força desse poder simbólico age de forma espontânea, como hábito, dispensando a coação física, se efetivando através de uma consciência que promove a dominação masculina. (BORDIEU, 2002)

Os conceitos acima descritos demonstram a notória distinção social de poder entre homens e mulheres, trazendo um estigma ao gênero feminino que vem sendo lentamente desconstruído, mas que enfrenta as barreiras da violência simbólica que estão permeadas no agir social.

4 Divisão sexual do trabalho no meio rural e reflexos nas relações de poder

A partir desse ideário de prevalectimento masculino, um ponto muito latente para o debate de como se perpetuou a dominação masculino está fortemente ligado à divisão sexual do trabalho, que desde os primórdios estabeleceu limites de espaço e poder às mulheres

Para que se possa romper com essa relação social de dominação, em que a própria vítima da dominação simbólica legitima esse sistema, é preciso uma transformação do sistema de dominação, que leva os dominados a uma aprovação do ponto de vista dos dominantes. É necessário um trabalho de des-historicização da história que reproduziu por séculos as distinções entre gêneros e divisão sexual do trabalho perpetuados pela Igreja, pela família e pelo Estado. O primeiro ponto da mudança necessária, construído a partir dos movimentos feministas, é de que a dominação masculina já não é mais indiscutível. (BOURDIEU, 2002)

No meio rural, uma característica marcante do trabalho no campo é divisão sexista de tarefas, havendo geralmente uma maior valorização do trabalho masculino em detrimento do labor feminino. Dentro desse contexto, o trabalho da mulher rural acaba por ser considerado complementar, tornando-se invisível dentro da cadeia produtiva. (HERRERA, 2012)

Os movimentos de mulheres no Brasil surgem principalmente a partir dos anos 60. A partir da abertura democrática dos anos 80, as trabalhadoras rurais começaram a se organizar e os movimentos de mulheres a ganhar maior visibilidade, embora as lutas já existissem há anos. (AGUIAR, 2016)

Aliadas ao movimento sindical da categoria, com bandeiras de luta por igualdade e acesso a direitos sociais dos trabalhadores rurais, as trabalhadoras rurais também possuíam pautas específicas sobre gênero incluindo o reconhecimento profissional da mulher agricultora, possibilidade de sindicalização da mulher, redemocratização, eleições diretas e oposição ao sindicalismo tradicional que excluía a participação feminina. (AGUIAR, 2016)

Os movimentos de esquerda ganharam espaço e surgiram também através das irrisignações dos movimentos de mulheres, o que ocorreu fortemente entre os grupos de mulheres rurais. Nesse cenário de oposição ao sindicalismo tradicional surgem os movimentos de mulheres rurais. As pautas debatidas pelos movimentos de mulheres alinhavam-se as pautas do movimento sindical, contudo também traziam para a discussão questões de gênero, como o reconhecimento político e profissional das mulheres pelo Estado e também pelos sindicatos.

Até a metade da década de 1980 as mulheres não podiam se associar aos sindicatos rurais, de modo que a luta pelo direito a sindicalização integrava a pauta de articulações. A proibição de sindicalização de mulheres evidenciava o esquecimento e desvalorização do trabalho feminino no campo, refletindo uma gritante discriminação de gênero. (DEERE, 2004) Fatores marcantes no meio rural como a acentuada divisão sexual do trabalho, por décadas atribuíram às mulheres as funções reprodutivas, não havendo reconhecimento ou valorização econômica dessas funções, o que as tornavam invisíveis dentro do sistema de produção. (AGUIAR, 2016)

Esse quadro de falta de reconhecimento do trabalho da mulher rural, que não as tratava como trabalhadoras proporcionava a sua invisibilidade social e exclusão de acesso a quaisquer direitos inerentes aos trabalhadores, inclusive direitos previdenciários e de sindicalização. Nesse período da década de 1980 os sindicatos eram a fonte de acesso para serviços de saúde e assistência social, de modo que a impossibilidade de sindicalização da mulher excluía as trabalhadoras, que muitas vezes inclusive eram chefes de família, do acesso a esses serviços. As mulheres também ficavam privadas do direito à aposentadoria, uma vez que a lei na época apenas conferia o direito de aposentadoria por velhice no valor de meio salário mínimo aos 65 anos de idade a um único membro do grupo familiar, o que cabia ao chefe da família. As mulheres apenas tinham direito de pensão no valor de 30% do salário mínimo. (DEERE, 2004)

Todos esses aspectos que permeiam a divisão sexual do trabalho no campo contribuem diretamente para a exclusão das mulheres dos espaços de poder, tanto na hierarquia dentro da propriedade rural quanto no âmbito da família. Mais ainda, reflete na não ocupação pelo público feminino dos espaços políticos e de liderança. Essas situações, ao longo da história, contribuíram para a exclusão da mulher da condição de trabalhadora rural, excluindo-as de ser sujeito de direitos previdenciários e também da filiação e representação sindical. (AGUIAR, 2016)

Os movimentos de mulheres rurais surgem também como oposição ao sindicalismo tradicional, se contrapondo ao modelo patriarcal. Esses movimentos que buscavam um novo sindicalismo criaram terreno para discussão de temas relativos à redemocratização, eleições diretas e liberdade sindical. (AGUIAR, 2016)

Os novos movimentos de esquerda passam a disputar cargos de direção sindical com intenção de acessar e modificar o modelo sindical tradicional. Assim, o movimento de luta das mulheres surge no berço das oposições sindicais, trazendo para o debate político temas como a sindicalização das mulheres, reconhecimento profissional como trabalhadoras

rurais, direitos trabalhistas e previdenciários. As proporções tomadas pelos movimentos de mulheres chamaram a atenção para a reflexão sobre a invisibilidade e desvalorização do trabalho feminino e violência de gênero. (AGUIAR, 2016) Também na década de 1970 eclodiram diversos movimentos feministas em geral, que alcançaram direitos legais, reprodutivos, acesso ao ensino superior e mercado de trabalho, rompendo com crenças antigas quanto ao papel da mulher na sociedade. (WOLF, 2019)

A participação de mulheres nos espaços políticos e públicos passou a abrir caminho para o surgimento de políticas públicas e alterações legislativas que contribuíram para o reconhecimento da mulher como sujeito de direitos. Para pensar o cenário atual se faz necessário retomar o passado e analisar momentos da história que evidenciaram acentuada discriminação de gênero, para que seja possível compreender a importância da luta feminina por igualdade e os reflexos dessa caminhada para a conquista de direitos sociais.

A divisão sexual do trabalho no campo é historicamente marcada pela designação das funções produtivas aos homens e da função reprodutiva às mulheres, o que conseqüentemente, faz com que as funções de maior valorização social sejam dominadas pelos homens. A atividade campesina também está organizada de acordo com critérios de separação e o da hierarquia. O critério da separação atribui funções específicas de homens e de mulheres, enquanto que o critério hierárquico diz respeito a uma maior valorização do trabalho do homem em detrimento do trabalho da mulher. (SCHWENDLER, 2020)

O fundamento para essa divisão sexual do trabalho no campo se dá por meio de um processo de legitimação, onde o gênero é reduzido ao sexo biológico e os papéis sociais relacionados ao destino natural da espécie. Ainda, essa divisão sexual do trabalho no meio rural atribui como tarefa masculina a produção, o que tem valor na cadeia produtiva. Contrariamente, reserva às mulheres os espaços domésticos, naturalmente instituídos como sendo de atribuição feminina, que não possui valorização alguma e acentua a hierarquia. (SCHWENDLER, 2020)

Contudo, o trabalho realizado no âmbito doméstico, mesmo não gerando renda diretamente, fomenta a engrenagem do sistema de produção da propriedade rural. Todos esses aspectos que permeiam a divisão sexual do trabalho no campo contribuem diretamente para a exclusão das mulheres dos espaços de poder, tanto na hierarquia dentro da propriedade rural quanto no âmbito da família. Mais ainda, reflete na não ocupação pelas mulheres dos espaços políticos e de liderança.

5 Violência contra as mulheres no meio rural e sua invisibilidade

No campo, as situações de violência contra a mulher externam um ambiente de autoridade masculina, que respalda o homem como chefe e provedor da família. Contrariamente, no sistema patriarcal, a mulher é vista sob uma ótica de subordinação, como alguém que está a serviço da família para servir. (COSTA, 2015)

Esse sistema que impõe uma distinção entre os sexos no campo, retira das mulheres o poder de escolha e destitui-lhe a autonomia, inclusive sobre direitos sexuais. A violência acontece em diferentes dimensões, muito além da violência física que é facilmente visível, mas de forma hierárquica, velada, que favorece a desigualdade e a permanência do poder masculino e o domínio das instituições. (COSTA, 2015)

Segundo dados do IBGE apurados no Censo de 2010, a população rural no Brasil atinge o número de 29.830.007 pessoas, sendo 15.696.816 homens e 14.133.191 mulheres. Ao contrário da população rural, na população urbana o número de mulheres é de 83.215.618, sendo superior ao número de homens, que corresponde a 77.710.174. (CENSO 2010)

As formas de violência contra a mulher no campo não se limitam somente à física. A sobrecarga de trabalho, que é desvalorizada em termos econômicos, faz com que as mulheres trabalhem mais horas que os homens nas atividades de plantações e criação de animais para consumo. Além desse trabalho não ser valorizado do ponto de vista financeiro, no trabalho realizado na lavoura a situação se torna mais discriminatória, pois acabam ganhando menos que os homens. (DARON, 2009)

O acesso à informação, insuficiência de serviços e pouca divulgação dos direitos das mulheres é mais acentuado no meio rural em detrimento aos meios urbanos. No Brasil o mapa da violência contra a mulher apresenta estatísticas alarmantes. Em 2013 o Brasil estava na quinta colocação entre 83 países, havendo um número crescente de homicídio contra mulheres a partir dos anos de 1980. Após a edição da Lei Maria da Penha, os níveis de violência contra a mulher não deixaram de continuar crescendo, embora tenha sido evidenciado uma diminuição no ritmo. (DA SILVA, SILVA, PINTO, 2016)

Um ponto de atenção para o problema da violência contra a mulher é o fato de que os índices se referem a violência denunciada e em casos de homicídios ocorridos dentro do ambiente doméstico. Isso evidencia uma superficialidade da realidade do problema, com dados insuficientes para demonstrar de forma mais real a extensão e o efeito social causados por esse tipo de violência. (DA SILVA, SILVA, PINTO, 2016)

No campo as mulheres acabam não procurando informação a respeito dos serviços de atendimentos às vítimas de violência doméstica. Na maioria das vezes, os casos de violência são descobertos por outras vias, como atendimentos de profissionais da área social para outros fins, onde casualmente são identificadas as situações de violência de gênero no âmbito das famílias. Outros fatores como o difícil acesso ao transporte, falta de conhecimento e cultura para buscar ajuda psicológica, contribuem para o silêncio das mulheres que sofrem violência, tanto física quanto psicológica. (GEHLEN, CHERFEM, 2021)

O fator cultural também contribui para o silenciamento das agressões sofridas pelas mulheres no campo, pois existe uma naturalização da dependência e da condição de submissão advindas da sociedade patriarcal. Até mesmo a distribuição geográfica, como o isolamento das propriedades rurais assevera a facilidade do cometimento das agressões ante a falta de socorro e interferência de terceiros. (GEHLEN, CHERFEM, 2021)

As formas de violência praticadas contra a mulher acabam despercebidas diante do costume que normaliza a hierarquia existente. Nos meios urbanos também ocorrem diversos tipos de violência de gênero contra as mulheres. Contudo, nos meios rurais, por suas peculiaridades geográficas e maiores dificuldades de acesso aos recursos, falta de registros policiais, esse quadro de violência, além de existente, se torna mais invisível. Nesse cenário, a força do *habitus* pode ser utilizada como ferramenta para questionar o fenômeno da invisibilidade da violência de gênero contra a mulher no meio rural, onde a força do patriarcado ainda possui raízes profundas.

Os direitos conquistados pelas mulheres ao longo do tempo vêm possibilitando o empoderamento feminino. O acesso a terra e o reconhecimento profissional possibilitou uma igualdade do ponto de vista legal. Porém muitos outros pontos precisam ser trabalhados através de políticas públicas a fim de coibir atos de violência contra as mulheres do campo.

6 Considerações finais

A história traz raízes antigas de uma cultura onde o poder social era concentrado na figura masculina, desde os tempos da antiguidade onde já existia a figura do chefe da família como um poder supremo dentro daquele sistema. Os reflexos na sociedade transpareceram por longos períodos onde o ideário de supremacia masculina, também legitimada pelo comportamento social, perpetuou e reproduziu a aceitação da dominação pelos dominados. A violência de gênero ultrapassou gerações através dos séculos, sendo propagada pelas

instituições sociais de poder, enraizando-se no comportamento da homens e mulheres e sendo reproduzida e legitimada inconscientemente e legalmente. A cultura incorporou a dominação masculina de tal forma que as manifestações de violência de gênero contra a mulher se tornaram invisíveis e despercebidas, pois são consequência de um modelo de educação. No meio rural, a dominação masculina se acentuou ainda mais em razão da divisão sexual do trabalho, que reservou às mulheres os espaços de submissão.

No campo, a divisão sexual do trabalho que ocorre de forma a manter as mulheres restritas aos ambientes domésticos, retira-lhes a força do trabalho produtivo e que possui valor social. Dessa forma a dominação masculina se agrava, colocando as mulheres em uma posição de submissão e vulneráveis a diversas formas de violência.

A vulnerabilidade das mulheres no campo gera um quadro de falta de resistência aos atos de violência que sofrem. Em razão do poder do *habitus* essa submissão feminina é aceita pela sociedade de tal forma que atos de violência passam despercebidos, pois são legitimados.

Para erradicar a normalização da violência de gênero, ainda é necessário um movimento que venha a desconstruir a aceitação dessa dominação praticada de diversas formas, construindo uma noção de igualdade concreta a partir do aprofundamento dos caminhos criados pelo questionamento social. A construção de uma história de igualdade é fundamental para erradicar a violência de gênero, tanto fática, quanto simbólica, de modo que somente a partir da consolidação desse novo pensamento social, é que essa hierarquia de gênero passará a ser desconstruída.

No meio rural esse quadro de dominação masculina já tem perdido força, o que mostra uma nova linha de pensamento social, adequado à nova realidade em que a mulher é protagonista nos espaços de poder, tanto familiares, como profissionais e políticos. Dessa forma as novas gerações já serão capazes de construir um novo ideário de aceitação que contempla a igualdade de gênero.

Referências

AGUIAR, Venancio Porto Aguiar. **Mulheres rurais, movimento social e participação: reflexões a partir da Marcha das Margaridas**. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/49354>> Acesso em: 20 jan. 2022.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean Claude. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. Tradução de Reynaldo Bairão. 3. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora, 1992.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica.** Tradução de Maia Helena Kuhner. 16. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

COSTA, Marta Cocco da. **Violência contra mulheres rurais: gênero e ações de saúde.** Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452015000100162&lang=pt> Acesso em: 10 dez. 2021

COULANGES, Fustel. **A cidade antiga.** Tradução de Evandro de Aguiar. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

DA SILVA, Alessandra Maria; SILVA, M. dos S; PINTO, US de C. Na Cidade e no Campo: a violência contra as mulheres do assentamento Zumbi dos Palmares (RJ). **Cadernos de Gênero e Diversidade.** Vol 02, N. 02, Jul. – Dez. 2016. ISSN 2525-6904. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/17701/13994>>. Acesso em: 23 de abr. de 2022.

DARON, Vanderléia L. P. **Um grito lilás: cartografia da violência às mulheres do campo e da floresta.** Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2009.

DEERE, Carmem Diana. **Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira.** Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/msym4LnpmqCbHjSdSJqzygL/?lang=pt>> Acesso em: 10 mai. 2021.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminina.** Tradução de Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019.

GEHLEN, Maria Eloá; CHERFEM, Carolina Orquia. **Violência doméstica no campo: inexistente ou invisível?** Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/75244/46593>>. Acesso em: 24 abr. 2022.

HERRERA, Karolyna Marin. **Uma análise do trabalho da mulher rural através da perspectiva da multifuncionalidade agrícola.** Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2012. Disponível em: <http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1373328660_ARQUIVO_ArtigoFazendogenerofinal.pdf> Acesso em: 16 abr. 2022.

IBGE. Censo Demográfico – 2010: **Características da população e dos domicílios.** Resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=11&uf=00>> Acesso em: 23 de abr. de 2022.

KURTZ, Gabriela Birnfeld. **Manifestações de violência simbólica contra a mulher nos videogames: uma revisão bibliográfica.** Disponível em: <[file:///C:/Users/Jucineia/Downloads/21312-79920-1-PB%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Jucineia/Downloads/21312-79920-1-PB%20(2).pdf)> Acesso em: 03 jul. 2021.

MARTINS, José de Souza. **O senso comum e a vida cotidiana.** Disponível em: <

https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20701998000100001&lang=pt> Acesso em: 30 out. 2021.

MEDEIROS, Marcelo; PINHEIRO, Luana Simões. **Desigualdades de gênero em tempo de trabalho pago e não pago no Brasil, 2013**. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922018000100159&lng=pt&tlng=pt> Acesso em: 31 out. 2021.

PESSOA, Mayara Lustosa Silva. **Questões e tensões: alguns paradoxos do feminismo**. <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802018000300544&lang=pt> Acesso em: 11 out. 2021.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Um discurso sobre as ciências**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

SETTON, Maria da Graça Jacinto. **A teoria do habitus em Pierre Bourdieu: uma leitura contemporânea**. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141324782002000200005> Acesso em: 11 out. 2021.

SCHWENDLER, Sônia Fátima. **A divisão sexual do trabalho no campo sob a perspectiva da juventude camponesa**. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2020000100222&lang=pt> Acesso em: 11 dez. 2021.